

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 492/2021, DE 8 DE JANEIRO DE 2021***

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 492/2021 Lucrécia/ RN, 8 de janeiro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 188.804,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos e quatro reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R\$ 188.804,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos e quatro reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo;

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 8 de janeiro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			718 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	R\$ 960,00
Total da Ação:					R\$ 960,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 960,00
14001 - CONTADORIA MUNICIPAL					
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			1015 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 170.000,00
Total da Ação:					R\$ 170.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 170.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			1042 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 8.244,00
Total da Ação:					R\$ 8.244,00
		2.30 - Prog. Nac. Qual. A. Farm. B1. A. F. QUALIFARS			
			1263 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12140000	R\$ 4.800,00
Total da Ação:					R\$ 4.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 13.044,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E				

	HABITAÇÃO FMAS				
		2.41 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF			
			1210 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	RS 4.800,00
Total da Ação:					RS 4.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.800,00
Valor total Suplementado:					RS 188.804,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			714 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 10010000	RS 960,00
Total da Ação:					RS 960,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 960,00
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			757 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 10010000	RS 170.000,00
Total da Ação:					RS 170.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 170.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			1037 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12140000	RS 13.044,00
Total da Ação:					RS 13.044,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 13.044,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49 - Manutenção Piso Básico Fixo PBF/CRAS			
			1109 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	RS 800,00
Total da Ação:					RS 800,00
		2.89 - Índice Gestão Descentralizada IGD SUAS			
			1197 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	RS 4.000,00
Total da Ação:					RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.800,00
Valor total Reduzido:					RS 188.804,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: C1FC44B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/02/2021. Edição 2460
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lucrécia

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto N.º. 520/2021

Lucrécia/ RN, 23 de fevereiro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 200.159,54 (duzentos mil e cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 200.159,54 (duzentos mil e cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de fevereiro de 2021.

Maria da Conceição do Nascimento Duarte
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lucrécia
Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia

8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA

1.117 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Z.Rural

899 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte:
15200000

R\$ 200.159,54

Total da Ação: R\$

200.159,54

Total da Unidade Orçamentária: R\$

200.159,54

Valor total Suplementado: R\$ 200.159,54

Maria da Conceição do Nascimento Duarte
Prefeita Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 520/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 520/2021

Lucrécia/ RN, 23 de fevereiro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 200.159,54 (duzentos mil e cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R\$ 200.159,54 (duzentos mil e cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de fevereiro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superávit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.117 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Z.Rural			
			899 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15200000	R\$ 200.159,54
Total da Ação:					R\$ 200.159,54
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 200.159,54
Valor total Suplementado:					R\$ 200.159,54

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:8B57A56B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/09/2021. Edição 2604

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lucrécia
Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto N°. 542/2021

Lucrécia/ RN, 8 de abril de 2021.

Abre crédito especial por anulação parcial ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito especial no valor de **R\$ 14.280,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais)**, para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

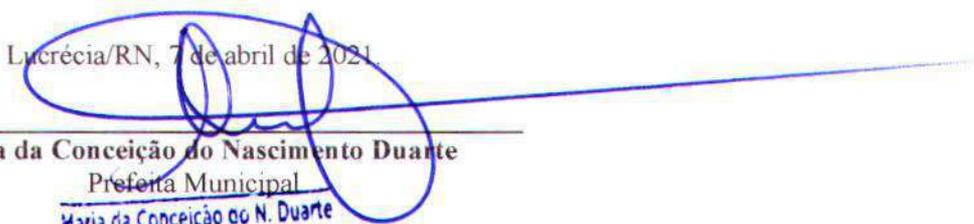
Art. 1º. Fica aberto o crédito especial por anulação parcial no valor de **R\$ 14.280,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais)**, mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 7 de abril de 2021



Maria da Conceição do Nascimento Duarte
Prefeita Municipal
Maria da Conceição do N. Duarte
CPF 970.648.404-30
PREFEITA



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lucrécia
Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Crédito

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia

5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

2.12 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 40%

1334 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 11130000 R\$ 14.280,00

Total da Ação: R\$

14.280,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$

14.280,00

Valor total suplementado: R\$ 14.280,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia

5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

2.12 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 40%

769 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 11130000 R\$ 4.760,00

Total da Ação: R\$ 4.760,00

2.135 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 40%

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 542/2021, DE 8 DE ABRIL DE 2021

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 542/2021

Lucrécia/ RN, 8 de abril de 2021.

Abre crédito especial por anulação parcial ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito especial no valor de R\$ 14.280,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial por anulação parcial no valor de R\$ **RS 14.280,00** (quatorze mil e duzentos e oitenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os Recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

1 - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as Disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 7 de abril de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Crédito					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002- FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL BÁSICA				
		2.12 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 40%			
			1334 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 11130000	RS 14.280,00
Total da Ação:					RS 14.280,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 14.280,00
Valor total suplementado:					RS 14.280,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL BÁSICA				
		2.12 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 40%			
			769 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11130000	RS 4.760,00
Total da Ação:					RS 4.760,00
		2.135- Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB40%			
			789 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11130000	RS 4.760,00
Total da Ação:					RS 4.760,00
		2.14 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB40%			
			780 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11130000	RS 4.760,00
Total da Ação:					RS 4.760,00

Total da Unidade Orçamentária:	RS
	14.280,00
Valor total Reduzido: RS	RS
	14.280,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:B2148FC6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/04/2021. Edição 2500
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PREFEITURA DE
LUCRÉCIA
Responsabilidade e Compromisso

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

LEI 694/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 14.280,00 (QUATORZE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2021.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2021, Crédito Especial no valor de R\$ 14.280,00 (QUATORZE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 5002 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: Educação Básica

Ação: 2.12 – Manutenção Educação Básica – FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro - PF.....R\$ 14.280,00

FONTE: 11130000 – Transferência FUNDEB 40%.

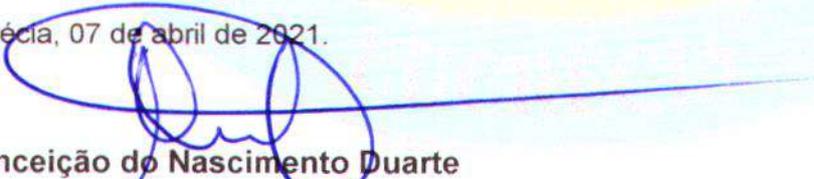
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial de dotação conforme detalhamento abaixo.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	COD. DA DESPESA	FONTE	VALOR
12.361.42.2.12	3.1.90.13	769	11130000	4.760,00
12.365.41.2.14	3.1.90.13	780	11130000	4.760,00
12.365.41.2.135	3.1.90.13	789	11130000	4.760,00
TOTAL				14.280,00

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 07 de abril de 2021.


Maria da Conceição do Nascimento Duarte

Prefeita Constitucional

Maria da Conceição do N. Duarte

CPF 970.648.404-30

PREFEITA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, com encargo, nos termos do art. 17, §§ 4º e 5º da Lei n.º 8.666/93, ao Estado do Rio Grande do Norte, para a regularização imobiliária da Escola Estadual João Onofre, com sede na Rua dos Poderes 213, Centro, Lucrécia - RN, o seguinte imóvel:

Inicia-se a descrição deste perímetro vértice do ponto P-01, de coordenadas N 9.323.684,98m e E 631.399,04m, deste, segue confrontando em Rua dos Poderes, com os seguintes azimutes e distâncias: 134º55'32" e 33,40m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.323.661,40m e E 631.422,69m; deste, segue confrontando com Rua 31 de Março com os seguintes azimutes e distâncias: 224º55'32" e 31,50m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.323.639,10m e E 631.400,44m; deste, segue confrontando com Jardim Escola Linda Criança com os seguintes azimutes e distâncias: 316º48'42" e 33,42m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.323.663,46m e E 631.377,57m; deste, segue confrontando com Avenida Luiz Solano com os seguintes azimutes e distâncias: 44º55'32" e 30,40m até o vértice P-01, de coordenadas N 9.323.684,98m e E 631.399,04m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, de conformidade com o art. 124, § único da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A donatária obriga-se, como encargo da doação, a utilizar o terreno doado para a manutenção da escola atualmente instalada, qual seja, Escola Estadual João Onofre, ou outra, desde que com a mesma destinação.

Art. 4º Na Escritura Pública de doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que a donatária se obrigue a atender à finalidade e referida no art. 3º supra, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão, obrigatoriamente, os encargos da donatária e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Art. 6º Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita da Prefeitura, antes de 30 anos de sua aquisição.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 07 de abril de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:CA0A83A4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 693/2021**

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa da Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado a prorrogar os contratos firmados com fundamento na Lei 675 de 30 de junho de 2020, pelo período não superior a 12 (doze) meses, a contar da data do fim do respectivo contrato e suas prorrogações.

Art. 2º Fica o município autorizado a realizar contratação direta pelo prazo de 03 (três) meses de profissional no caso de vacância ocorrida durante a vigência do contrato oriundo do processo seletivo, tempo no qual, deverá ocorrer nova seleção nos termos da legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de não comparecerem interessados ou os candidatos não preencherem os requisitos, a contratação contida no caput poderá ser estendida por mais 09 (nove) meses.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Municipal serão atendidas pelo repasse do Governo Federal regulamentado pela Portaria nº 1.445, de 29 de maio de 2020 do Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 07 de abril de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:3A64110F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 694/2021**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 14.280,00 (QUATORZE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2021.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2021, Crédito Especial no valor de R\$ 14.280,00 (QUATORZE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme desdobramento a seguir:
Unidade Orçamentária: 5002 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: Educação Básica

Ação: 2.12 – Manutenção Educação Básica – FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro - PF.....R\$ 14.280,00

FONTE: 11130000 – Transferência FUNDEB 40%.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial de dotação conforme detalhamento abaixo.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	COD. DA DESPESA	DA FONTE	VALOR
12.361.42.2.12		3.1.90.13	769	11130000	4.760,00
12.365.41.2.14		3.1.90.13	780	11130000	4.760,00
12.365.41.2.135		3.1.90.13	789	11130000	4.760,00
TOTAL					14.280,00

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 07 de abril de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:13647D07

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 695/2021

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 513 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013 ADEQUANDO AO QUE DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR 157 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 51 da Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei Complementar:

A Câmara Municipal de Lucrécia – RN, aprova:

Art. 1º. Os subitens 1.3, 1.4, 7.16, 11.2, 13.5, 14.5, 16.1 e 25.2 do Anexo VI da Lei Complementar nº 513/2013, passam a ter as seguintes redações:

1.3 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.4 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

7.16 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11.2 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13.5 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fôtilografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14.5 – Restauração, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

16.1 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

25.2 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art. 2º. A Lista de Serviços constantes no Anexo VI da Lei Complementar nº 513/2013, fica acrescida dos subitens 1.9, 6.6, 14.14, 16.2, 17.25 e 25.5, a vigor com as seguintes redações:

1.9 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelos prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art. 3º. O artigo 248 da Lei Complementar nº 513/2013, passa a vigor com as seguintes alterações:

Art. 248. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXIII, quando o imposto será devido no local:

[...]

X - do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 do Anexo VI;

[...]

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.2 do Anexo VI;

[...]

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 do Anexo VI.

[...]

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.9;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.1 do Anexo VI;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.4 e 15.9 da lista de serviços.

Art. 4º. O Subitem 21.01 (serviços de registros públicos, cartorários e notariais) passará a incidir alíquota de 5% (cinco por cento) para fins de ISS.

Art. 5º. O anexo VIII passará a vigor nos termos do Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 6º. O anexo IX passará a vigor nos termos do Anexo II da presente Lei Complementar.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2022 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Anexo I (Anexo I da lei 513/2013)

TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Taxa será calculada pela seguinte fórmula:

$Vt = Vb + (Inc * Au)$, onde: Vt = Valor da Taxa Vb = Valor base Inc = Incremento

Au = Área utilizada (em m²)

Para cada tipo de utilização descrito nas tabelas deste anexo, a Taxa será limitada a um valor máximo - Vm.

Para os efeitos da fórmula de cálculo tratada neste anexo, serão considerados os valores de Vb, Inc e Vm constantes das seguintes tabelas:

UTILIZAÇÃO	Vb (R\$)	Inc (R\$)	Vm (R\$)
INDÚSTRIA/COMÉRCIO GERAL	50,00	0,50	250,00
INDÚSTRIA CERÂMICA (TELHAS, TUILOS)	500,00	1,50	9.000,00
COMÉRCIO VAREJISTA PADRÃO "MERCERIA"	150,00	1,00	200,00
COMÉRCIO VAREJISTA PADRÃO "SUPERMERCADOS"	250,00	1,00	500,00
COMÉRCIO VAREJISTA PADRÃO "HIPERMERCADOS"	1000,00	1,00	1000,00
COMÉRCIO DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS	100,00	1,50	700,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	25,00	1,00	300,00
ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, LOTÉRICOS E CONGÊNERES.	150,00	1,00	800,00
POSTOS DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS	300,00	1,00	600,00
EXTRAÇÃO MINERAL	3.000,0	1,50	15.000,00



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lucrécia

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto N.º. 493/2021

Lucrécia/ RN, 13 de janeiro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

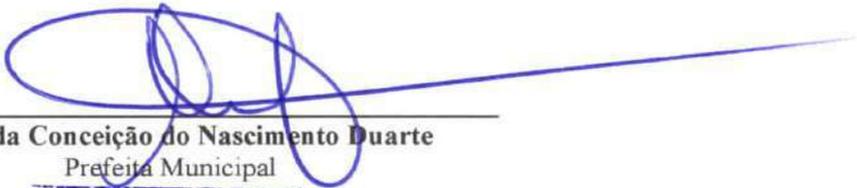
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de janeiro de 2021.



Maria da Conceição do Nascimento Duarte
Prefeita Municipal

Maria da Conceição do N. Duarte
CPF 970.648.404-30
PREFEITA



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lucrécia
Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia

5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA

2.19 - Manutenção Salario Educação

829 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte: 11200000 R\$ 335,00

Total da Ação: R\$ 335,00
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 335,00

Valor total Suplementado: R\$ 335,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia

5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA

2.19 - Manutenção Salario Educação

828 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 11200000 R\$ 335,00

Total da Ação: R\$ 335,00
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 335,00

Valor total Reduzido: R\$ 335,00

Maria da Conceição do Nascimento Duarte
Prefeita Municipal

Maria da Conceição do N. Duarte
CPF 970.648.404-30
PREFEITA

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9423 - CORDA TRANCADA POLIPRO 02,0 MM BRANC	KG		38	69,50	2.641,00
2	18010 - Corda trançada polipro. Bran 04,0 MM ou 5/32	KG		4,102	57,15	234,43
Total (R\$):						2.875,43

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 13/01/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:E64626E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 493/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 493/2021

Lucrécia/RN, 13 de janeiro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de janeiro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação							
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa							
1 - Prefeitura Municipal de Lucrécia							
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA							
2.19 - Manutenção Salário Educação							
					829 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 11200000	R\$ 335,00
Total da Ação:						R\$ 335,00	
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 335,00	
Valor total Suplementado: R\$ 335,00							
Redução							
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia							
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA							
2.19 - Manutenção Salário Educação							
					828 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11200000	R\$ 335,00
Total da Ação:						R\$ 335,00	
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 335,00	
Valor total Reduzido:						R\$ 335,00	

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:56E396BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 495/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 495/2021 Lucrécia/ RN, 15 de janeiro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.267,75 (trinta mil e duzentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R\$ 30.267,75 (trinta mil e duzentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

- I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- II - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15 de janeiro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I				
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS				
Suplementação				
Fonte de Suplementação: Superávit Financeiro				
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19		
			1288 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12142100 R\$ 26.300,00
			1290 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12142100 R\$ 3.600,00
Total da Ação:				R\$ 29.900,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 29.900,00
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação				
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19		
			1288 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12142100 R\$ 367,75
Total da Ação:				R\$ 367,75
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 367,75
Valor total Suplementado:				R\$ 30.267,75
Redução				
<SEM_VALOR>				
Valor total Reduzido:				R\$ 0,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:56FC0250

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 477/2020, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020.*

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 477/2020 Lucrécia/ RN, 7 de dezembro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 205.139,90 (duzentos e cinco mil e cento e trinta e nove reais e noventa centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lucrécia
Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto N°. 495/2021

Lucrécia/ RN, 15 de janeiro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.267,75 (trinta mil e duzentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 30.267,75 (trinta mil e duzentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

- I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- II - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15 de janeiro de 2021.

Maria da Conceição do Nascimento Duarte
Prefeita Municipal
Maria da Conceição do N. Duarte
CPF 970.648.404-30
PREFEITA